



*Prefeitura Municipal de Jaguariáva*  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-2130

## Termo de Recebimento

### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 16/2018

Atesto o recebimento da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 16/2018, referente à  
(objeto) \_\_\_\_\_.

Data de Retirada do EDITAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

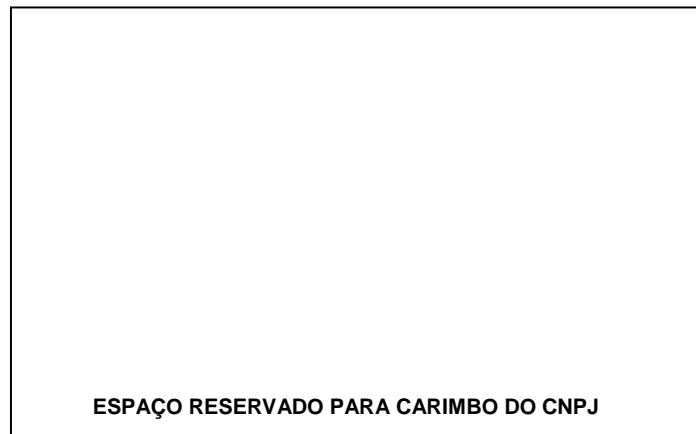
Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Materiais e Compras, por meio do fax (43) 3535-9452 ou e-mail – **comprasjag@gmail.com**.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariáva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



*Prefeitura Municipal de Jaguariáiva*  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-2130

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**  
**MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 16/2018**  
**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
**Processo Licitatório nº 267/2018**

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 06/2018 de 03 de janeiro de 2018, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente EDITAL, **até às 09:15 hs do dia 07 de fevereiro de 2019**, no Protocolo Geral da sede da Prefeitura de JAGUARIAÍVA, sito a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade alta, envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de PREÇOS para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, objeto do presente EDITAL.

### **RESUMO DA LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular no Bairro do Morro Azul.  
MODALIDADE / TIPO: CONCORRENCIA PUBLICA / Menor Preço Global.  
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/02/2019 às 09:30 hrs.  
PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 2.345.261,48 (Dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.  
PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme medições executadas pela Secretaria Mun. Infraestrutura.  
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

#### **1 - OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR NO BAIRRO DO MORRO AZUL.**

**1.1 -** A localização, descrições e especificações desta obra encontram-se no memorial Descritivo, Planta de localização, Planilha orçamentária e cronograma Físico-financeiro que fazem parte deste Edital e seus anexos.

#### **2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**2.1.** Os envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser entregues e **protocolados na recepção** da Prefeitura de Jaguariáiva, localizada na Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade alta, CEP 84200-000, Jaguariáiva/PR, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.



*Prefeitura Municipal de Jaguariáiva*  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-2130

**2.2.** No anverso dos Envelopes nº 1 (**HABILITAÇÃO**) e nº 2 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) deverão constar os seguintes dizeres

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

**ENVELOPE Nº 1 - QUALIFICAÇÃO**

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 16/2018

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 07/02/2019 às 09:30 hrs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 16/2018

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 07/02/2019 às 09:30 hrs

**2.3.** Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

**2.4.** Não será aceita a participação de licitante que entregue os envelopes após o horário previsto para entrega, para tanto será considerado o horário do protocolo dos envelopes na Prefeitura de Jaguariáiva.

### **3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nos itens 8.5, 8.6, 8.7, 8.8 (Documentos de Habilitação - Envelope nº 1) e que tenha especificado no ramo de atividade, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades e serviços que sejam compatíveis com o objeto do edital.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, inclusive servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.5 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.6 – É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.



*Prefeitura Municipal de Jaguariatva*  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-2130

3.7 - Não poderá participar empresa que haja partes em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

3.8 – Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

#### **4 - RECURSOS FINANCEIROS E PREÇO MÁXIMO**

4.1 - As despesas com o objeto deste edital correrão à conta da dotação financeira:  
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura;  
08.03.15.451.0012.1.002.4.4.90.51 (247)

4.2 – O preço máximo para a presente licitação é R\$ 2.345.261,48 (Dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

#### **5 - VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

5.1 - As empresas interessadas, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos invólucros, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, deverão procurar o(s) Engenheiro(s) da PMJ, para efetuar a visita técnica dos serviços referidos no item 01, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

5.2- As visitas técnicas serão acompanhadas pelo(s) Engenheiro(s) da PMJ, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 (Vide subitem 8.7.1 deste Edital).

5.3 - A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato. A visita deverá ser agendada na Secretaria Mun. de Infraestrutura e Habitação da PMJ, através do fone: (43) 3535-9471.

4.4 – O prazo da visita técnica ao local encerra impreterivelmente dia 06/02/2019

#### **6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Nos horários e locais indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento desta Concorrência Pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente processo licitatório.

6.3 - O **CREDENCIAMENTO** deverá obedecer ao modelo constante no **Anexo II**, devendo ser observado o contrato social ou estatuto da proponente, ou ainda por meio de **procuração** que incluirá necessariamente os poderes exigidos para o credenciamento, sem prejuízo de outros, firmada por quem, pelo estatuto ou contrato social, tiver poderes suficientes para tanto, ou lavrada em instrumento público.



*Prefeitura Municipal de Jaguariatva*  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-2130

6.4 - No caso de participação do dirigente ou proprietário da licitante, não é necessário o preenchimento do Termo de Credenciamento e nem apresentação de procuração, fazendo se necessário somente a apresentação dos documentos descritos nas alíneas “b”, “c” e “d” do **item 6.5**.

6.5 - Para o credenciamento deverão ser entregues, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento ou Procuração, conforme **item 6.3**;
- b) Documento de identificação do representante da empresa que irá participar do certame, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original;
- c) Contrato Social, Estatuto, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original;
- d) No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida no ano civil corrente. Do contrário, a licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6 - Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este feito, **um único representante por licitante interessada**.

6.7 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no certame, sob pena de exclusão sumária de ambas a licitantes representadas.

6.8 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta e não serão aceitas propostas por e-mail, via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.

6.9 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

6.10 - Caso estes documentos estejam equivocadamente inseridos em algum dos envelopes lacrados, a Comissão de Licitações devolverá os envelopes em sessão pública ao representante, para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo ao novo lacramento em seguida, diante dos presentes.

## **7 - ELEMENTOS INSTRUTORES**

7.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- Modelo Proposta de Preços (*Anexo I*);
- Carta-credencial (*Anexo II*);
- Declaração de inidoneidade e de fato superveniente (*Anexo III*);
- Declaração de recebimento de documentos (*Anexo IV*);
- Termo de Renúncia (*Anexo V*);
- Declaração de cumprimento ao artigo 7º da CF (*Anexo VI*);



*Prefeitura Municipal de Jaguariã*  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-2130

- Declaração de ME ou EPP (Anexo VII)
- Modelo Comprovação de Capacidade Financeira (Anexo VIII);
- Declaração de Disponibilidade de Responsável Técnico (Anexo IX)
- Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Anexo X)
- Modelo de Contrato de Prestação de Serviço (Anexo XI);
- Projetos, Planilhas e Memoriais Descritivos;

## **8 - QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE Nº 1**

8.1 - Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, apresentados em original. As folhas deverão, **PREFERENCIALMENTE**, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm)**, datilografadas ou impressas por computador, com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, e a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº1. O volume **PREFERENCIALMENTE** encadernado com tipo espiral, índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente.

8.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou conferido em confronto com o original, pela Comissão de Licitação, na seção de recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.3 - Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas.**

8.4 - O envelope deverá conter a seguinte documentação:

### **8.5 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

8.5.1 - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do estado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

8.5.2 – **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, atualizada;

8.5.3 – **Declaração** da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação (anexo III);

8.5.4 – **Declaração** da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa, conforme Modelo em anexo (anexo IV);

8.5.5 – Com a finalidade de facilitar o prosseguimento da sessão, o licitante, em caso de não comparecimento, poderá enviar junto com os documentos o **Termo de Renúncia de Recursos**, conforme Modelo em anexo (anexo V);



*Prefeitura Municipal de Jaguaraiá*  
*Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni*  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-2130

8.5.6 - **Declaração** da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal (is) da empresa, conforme modelo em anexo (Anexo VI);

8.5.7 – **Declaração** de que a proponente enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (anexo VII), quando for o caso.

## **8.6 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

8.6.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.6.2 - Prova de regularidade de tributos para com as fazendas **federal** (*Secretaria da Receita Federal*), **estadual** e **municipal**, da sede da matriz da empresa;

8.6.3 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho;

8.6.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição, conforme preleciona o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.5 – Havendo restrição na documentação das micros e pequenas empresas, ser-lhes-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Jaguaraiá, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.6 – A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implica na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Jaguaraiá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8.7 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.7.1 – Declaração de **Visita Técnica**, conforme item 5.

8.7.2 - **Certidão de Registro da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), da região da sede da empresa.

8.7.3 – Indicação do **Responsável Técnico pertencente ao quadro técnico da empresa perante CREA empresarial**, com formação em Engenharia Civil mediante Termo de Disponibilidade de Responsável Técnico.

**NOTA 1:** O termo de Disponibilidade de Responsável Técnico deverá indicar a qualificação completa do profissional e sua disponibilidade para a execução dos serviços, conforme modelo constante no (Anexo X) do presente, assinado pelo representante da empresa licitante.

8.7.4 - **Comprovação de vínculo**, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em cartório, entre o(s) responsável (is) técnico(s) pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou



sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

8.7.5 – **Atestado** e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação. O (s) atestado (s) e/ou declaração (ões) deverá (ão) ser comprovado (s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA”

### **8.8 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

8.8.1 - Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

8.8.2 – **Demonstrativo da capacidade econômica** (Modelo Anexo IX) - financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

LG: Mínimo 1,00      LC: Mínimo 1,00      E: Máximo 0,50

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a longo Prazo

Onde: E = Endividamento  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
AP = Ativo Permanente

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

8.8.3 – Demonstrações financeiras do último exercício social (**balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s)





deverá (ão) ser assinado (s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.8.4 - Comprovação de capital social de valor igual ou superior à 10% (dez por cento) do valor máximo desta licitação ou seja **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil)** ou valor equivalente na moeda corrente do país de origem para proponente estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio tipo comercial para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor na data do recebimento das propostas pela Comissão.

8.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

## **9 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2**

9.1 - Deverá estar inserida neste envelope, devidamente fechado e inviolado, assinada pelo representante legal e responsável técnico da proponente, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, a proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital.

9.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, conforme Anexo I, **acompanhado da planilha orçamentária e do Cronograma físico-financeiro**, e deverá conter os seguintes dados:

- a) razão social, endereço, telefone, “*fac-simile*” e o CNPJ da proponente;
- b) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura e responsável técnico;
- c) valor total da obra em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução dos serviços;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

**9.3.** A Planilha de Preços unitários deverá ser preenchida em sua integralidade, constando todos os preços unitários e totais, devendo observar para os valores somente duas casas decimais.

**9.4.** Os preços ofertados na Proposta de Preços devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

**9.5. Não será admitido preço unitário superior ao valor dos itens da planilha de orçamento estimativo.**



**9.5.1.** Caso a proposta vencedora apresente algum item com valor unitário acima do máximo ou erro de soma/multiplicação, será permitida a sua adequação pela licitante em **03 (três) dias úteis**, sem, contudo, ultrapassar o valor máximo ofertado. Caso esta se recuse a fazê-lo, será DESCLASSIFICADA.

9.6. Não será aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

9.6.1. Na hipótese prevista no Item 9.6, estando presente o representante legal em sessão, e desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente certame ou Termo de Credenciamento, a falta de assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

9.7. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de descontos ou qualquer outra condição não prevista no presente Edital.

9.8. Após a fase de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.9. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pela Comissão de Licitações do Município de Jaguariáva ou devolvidas para o licitante corrigir.

9.10. Não serão aceitas propostas para execução parcial do objeto da presente licitação.

9.11. Preferencialmente, e exclusivamente, para facilitar o julgamento por parte da Comissão, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas no modelo constante do Edital (**Anexo I**) e na planilha de preços a ser disponibilizados aos licitantes

## **9.12 - Preços**

9.12.1 - Deverão ser apresentados em conformidade com as especificações fornecidas.

9.12.2 - O preço proposto, para a execução dos serviços, deverá incluir a montagem de canteiro, transporte de materiais e equipamentos, aparelhos necessários, controle tecnológico, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, até a entrega da obra na sua totalidade. Maiores detalhes sobre a obra serão encontrados nos Anexos deste edital.

9.12.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela comissão de licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores, por itens, proposto para a(s) obra(s) e/ou serviços.

9.12.4 - As composições de preços, referidas em 9.3.3, deverão ser entregues ao presidente da comissão de licitação, no prazo improrrogável de 5 (*cinco*) dias, após o recebimento da solicitação.

## **9.13 - Quantidades**



9.4.1 - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no fornecimento que impliquem a redução ou o aumento de volume dos materiais, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários.

9.4.2 - A contratante poderá a qualquer tempo verificar o pleno atendimento às leis trabalhistas por parte da contratada com a solicitação do registro dos funcionários na obra.

## **10 - RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1 - No dia, hora e local estipulado neste edital, a Comissão de Licitação receberá os 2 (*dois*) envelopes fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem. O **envelope nº1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas e o **envelope nº 2** que contém a proposta de preços.

10.2 - Juntamente com o recebimento dos **2 (dois)** envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) na sessão, deverá apresentar à comissão credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo nº 02, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

10.3 - Uma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

10.4 - Após a hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2**, mais nenhum envelope será recebido.

10.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (*cinco*) dias.

10.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes habilitados, que assim o desejarem, a Comissão de Licitação, cientificará aos interessados que o resultado da análise da QUALIFICAÇÃO e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" ou outros*).

10.7 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

10.8 - Na data fixada para a reunião de abertura do **envelope nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-qualificadas o respectivo **envelope nº 2** fechado e inviolado. Caso a proponente não-qualificada não se fizer representar neste ato, o **envelope nº 2** será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

10.9 - Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes qualificadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor GLOBAL e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.



## **11 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado para a autoridade competente para as demais providências.

11.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de menor valor global para a obra.

11.3 - Será julgada a proposta de preço mais vantajosa, aquela que, cumprido o exigido no edital, apresentar o menor valor global.

11.4 - A comissão de licitação fará a conferência dos preços pelo total da obra. Constatando erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor GLOBAL corrigido, quer seja para mais ou para menos.

11.5 - Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço global da obra indicado pela proponente na proposta.

11.6 - Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

11.7 - Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.8 - Será considerada inexecutável pela comissão de licitação, a proposta da empresa, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta, tendo, desta forma, que demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, conforme art. 48, Inc.II, § da Lei nº 8.666/93.

11.9 - No caso de haver divergência entre os valores grafados em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

11.10 - À comissão de licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.

11.11 Ocorrendo empate no valor entre duas ou mais propostas de preços, a comissão de licitação, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

11.12 - A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" ou equivalente*).

## **12 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

12.1 - Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



12.2 - A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato de prestação dos serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

12.3 - A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de serviços.

12.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato da obra, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a Segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de serviço da obra, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

12.5 - O proponente vencedor, após a assinatura do contrato, receberá em até 45 dias, antes do início da obra memorial descritivo detalhado, planta com cortes, projetos complementares, para que em seguida apresente o cronograma de desembolso dentro do prazo estabelecido para conclusão da obra que é de 12 meses, a partir da entrega dos documentos.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos invólucros de habilitação, eventuais falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 – A impugnação feita tempestivamente, nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela licitante, não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.3 – Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93

### **14 – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO;**

14.1 – Após a homologação da Concorrência Pública, a licitante vencedora, deverá recolher aos cofres da Prefeitura, junto a Secretaria Mun. de Finanças, a título de Garantia de Execução, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

14.2 – A licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato deverá apresentar a comprovação de formalização da Caução de Garantia de Execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, e fará parte deste processo.

14.3 – A Caução de Garantia de Execução deverá ser efetuada mediante:

14.3.1 – Dinheiro ou Cheque Administrativo nominal à Prefeitura, recolhido na Tesouraria.

14.3.2 – Carta de Fiança Bancária com prazo igual ou superior ao prazo da proposta acrescido de 90 (noventa) dias.

14.4 – A devolução da Caução de Garantia para Execução caso seja feita em dinheiro ou em cheque administrativo, diretamente da Prefeitura ou em depósito em conta corrente, deverá ser requerida através de processo geral junto ao Protocolo Geral da



*Prefeitura Municipal de Jaguariatva*  
*Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni*  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-2130

Prefeitura, sendo que o prazo para devolução será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo da obra.

14.5 – No caso de inadimplemento de alguma condição contratual e/ou rescisão do Contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes nos artigos 78 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6 – A devolução da Caução de Garantia de Execução, ou o valor que desta restar, será dada mediante a apresentação de:

14.6.1 – Termo de Recebimento Definitivo;

14.6.2 – Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à obra ou serviços concluídos.

14.6.3 – Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas de água e energia elétrica durante a realização da obra ou serviços serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

## **15 - FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro e após medições executadas pelo Departamento de Engenharia, em até 30 (trinta) dias corridos após a protocolização da Nota Fiscal e Requerimento de Pagamento, devidamente atestados pela fiscalização da Prefeitura, designada especificamente para este fim.

15.2 – Quando dos pagamentos, a licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar conveniente, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

15.3 – A proponente deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de execução dos serviços, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS exclusivo para obra;

15.3.1 – A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela licitante vencedora;
- Certidão Federal;
- Certidão do FGTS;

15.3.2 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Certidão Federal e do FGTS
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

## **16 – PRAZOS**



*Prefeitura Municipal de Jaguariáva*  
*Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni*  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-2130

16.1 - O prazo de duração do CONTRATO será de até 12 (doze) meses contados da publicação do mesmo, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse público.

16.2 – O prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) meses contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

16.3 – O prazo de garantia dos serviços executados será de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento da obra, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro lei n.º 10406 de 10/01/2002.

## **17 - PENALIDADE**

17.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

17.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

17.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

17.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

17.5 - As multas mencionadas nos itens 16.2, 16.3 e 16.4 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

17.6 - Havendo recusa na execução dos serviços ou caso seja identificada a sub-empregada dos serviços do objeto do presente EDITAL, será a proponente declarada SUSPENSA e/ou INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Município de Jaguariáva, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei n.º 8666/93;

17.7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **18 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA**

18.1 - A fiscalização na entrega da obra quanto aos locais, qualidade e quantidade será feito por funcionário técnico ou comissão da contratante devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

18.2 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

18.3 - A contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 - A entrega e a confecção das obras fora dos horários normais de trabalho da contratante, aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização da contratante.

18.5 - Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, dentro do prazo as entregas previstas, à contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou



através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de formar contrato pelo prazo de até 24 meses, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 - O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição.

19.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

19.4 - Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser enviadas, por fax, correio, ou pelo email **comprasjag@gmail.com**, à comissão de licitação, até 5 (*cinco*) dias antes da data de entrega dos envelopes, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 2 (*dois*) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador.

19.5 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

19.6 - A contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente executados.

19.7 - A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

19.8 - Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, Institutos Ambientais, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

19.9 - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s) e/ou serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.10 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo da 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

19.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.





*Prefeitura Municipal de Jaguariáiva*  
*Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni*  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-2130

19.12 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

## **20 - ARBITRAMENTO E FORO**

20.1 - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

JAGUARIAÍVA, 20 de dezembro de 2018.

**Vinicius Weigert**  
Presidente da Comissão de Licitações



*Prefeitura Municipal de Jaguariáiva*  
*Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni*  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-2130

## ANEXO I

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

<b>Razão Social / Nome da Empresa</b>		
<b>CNPJ/MF ou CPF/MF</b>	<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereço (Rua, Avenida, Estrada, Número, Bairro etc.)</b>		
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
<b>E-mail de contato</b>	<b>Fone DDD</b>	<b>Fax com DDD</b>
<b>Representante Legal indicado para assinatura do contrato (Nome, CPF e Cargo/função)</b>		

#### Dados para crédito em conta por parte do Município de Jaguariáiva.

<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>

A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular no Bairro do Morro Azul**. A localização, descrições e especificações desta obra encontram-se no memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e cronograma Físico-financeiro, tudo de acordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 16/2018.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Que o serviço será executado em 10 (dez) meses conforme cronograma físico-financeiro

Que Concordamos integralmente com todos os termos do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 16/2018 e seus anexos.

Localidade, data, Mês e ano

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal).  
(carteira de identidade – número e órgão emissor).



*Prefeitura Municipal de Jaguariatva*  
*Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni*  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-2130

## ANEXO II

*(razão social, endereço, telefone, “fac-simile” e CGC/MF)*

### **CARTA-CREDENCIAL**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2018 - PMJ

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V.Sa., que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*

**Obs.: Firma reconhecida do responsável legal**



*Prefeitura Municipal de Jaguariatva*  
*Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni*  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-2130

**ANEXO III**

*(razão social, endereço, telefone, “fac-simile” e CGC/MF)*

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_/2018 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Atenciosamente,

*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*



*Prefeitura Municipal de Jaguariãna*  
*Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni*  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-2130

**ANEXO IV**

*(razão social, endereço, telefone, “fac-simile” e CGC/MF)*

**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_/2018 - PMJ

O signatário da presente, Sr. \_\_\_\_\_,  
representante legalmente constituído da proponente  
\_\_\_\_\_, declara que a mesma recebeu do licitador  
toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada  
no item 6.1 do Edital em referência.

Atenciosamente,

*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*



*Prefeitura Municipal de Jaguariã*  
*Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni*  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-2130

**ANEXO V**

*(razão social, endereço, telefone, “fac-simile” e CGC/MF)*

**TERMO DE RENÚNCIA**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2018 - PMJ

A proponente abaixo assinado, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à aberturados envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Atenciosamente,

*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*



*Prefeitura Municipal de Jaguariã*  
*Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni*  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-2130

**ANEXO VI**

*(razão social, endereço, telefone, “fac-simile” e CGC/MF)*

**DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2018 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declara, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*



*Prefeitura Municipal de Jaguariatva*  
*Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni*  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-2130

**ANEXO VII**

*(razão social, endereço, telefone, “fac-simile” e CGC/MF)*

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº \_\_\_\_\_/2018 - PMJ

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e **CPF** n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)*





*Prefeitura Municipal de Jaguariatva*  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-2130

## ANEXO VIII

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2018.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC/PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC – Ativo circulante;

AP – Ativo permanente;

PC – Passivo circulante;

RLP – Realizável a longo prazo;

ELP – Exigível a longo prazo;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Representante legal  
(Nome, RG e assinatura)

Contador  
(Nome, RG, CRC e assinatura)



*Prefeitura Municipal de Jaguariáiva*  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-2130

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(A SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO)

O abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(a) profissional Engenheiro(a) Civil responsável pela condução dos serviços objeto do Edital da CONCORRÊNCIA nº 16/2018, caso nossa empresa venha a vencer a referida licitação.

1. Responsável Técnico (cargo/formação profissional) / CREA:

Nome:

CPF:

Declaramos que o profissional acima relacionado pertence / se compromete a pertencer, na assinatura do contrato, ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa. A comprovação do vínculo de trabalho será feita em até **05 (cinco dias) úteis da assinatura do contrato**, em uma das seguintes formas: I. Ficha de registro de empregados, autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho; II. Carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; III. Contrato de prestação de serviços registrado em Cartório de Títulos e Documentos, com validade compatível com a duração do contrato administrativo; IV. Ata ou contrato social, conforme o caso, quando o profissional for dirigente da Proponente. O Responsável Técnico ficará disponível durante a vigência contratual e deverá participar de toda a obra ou serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo **Município de Jaguariáiva**. A licitante, bem como o Responsável Técnico, ficarão sujeitos à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no respectivo Edital no caso de fornecimento de informações inverídicas.

Localidade, data, mês e ano.

---

Nome, cargo, assinatura e carimbo  
Razão Social da empresa



*Prefeitura Municipal de Jaguariã*  
*Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni*  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-2130

## **ANEXO X**

### **RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**



*Prefeitura Municipal de Jaguariáva*  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-2130

## **ANEXO XI – Minuta Contrato**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Ref. xxxxx nº.XXX/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.XX/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:**

#### **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Jose Sloboda, brasileiro, casado,, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Perez Gomes , brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador do CPF nº. 411.911.619-00 Secretário Municipal de Finanças.

#### **CONTRATADO:**

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: Contratação da Empresa para xxxxxxxx, nesta cidade, neste Município, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo procedimento do xxxxxxxx nº. xxxx/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Primeiro** - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

**Parágrafo Segundo** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que este não será reajustado.



**Parágrafo Único** - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

A Contratante, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações, obedecidas as regras do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

b) a fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

c) nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra.

d) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECONHECIMENTOS**

A Contratada deverá anexar junto com a Nota Fiscal cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS no mês de exercício dos serviços, devidamente quitada, em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – do último recolhimento devido, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS exclusivo para a obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

##### **Parágrafo Primeiro** - Dos valores da multa:

a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariáva pelo prazo de até 02 ( dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.



#### **CLÁUSULA OITAVA – DO INICIO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser iniciados no ato da assinatura do contrato, com o recebimento da ordem de serviços do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada obriga-se a executar e entregar os serviços ora contratados, num período de 05 (cinco) meses, a partir da expedição da ordem de serviço. Este prazo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO OBJETO**

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

**Parágrafo Único** - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital Da xxxxxxxx nº. xxxxx/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) manter preposto, aceito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- h) Reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**Parágrafo Único** - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da xxxxxxxxxx nº. xxx/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, depósito, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais de reposição e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.



**Parágrafo Único** - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no memorial descritivo, e aprovados pela fiscalização do Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, ou por outro servidor, ou particular designado por este, antes de sua aquisição ou aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro ....., nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

#### **Parágrafo Único - A fiscalização terá poderes para:**

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto as medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso de equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas por destruições parciais ou totais, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS REPAROS**

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGENCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Executado o objeto do Contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil.

Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.

Executado o contrato a CONTRATADA deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, apresentar matrícula (CEI - Cadastro Específico do INSS) da construção objeto deste contrato; bem como ao término da obra deverá apresentar a CND que lhe dará direito ao recebimento da última parcela no Contrato, de conformidade com a Instrução Normativa – IN/MPS/SRP nº. 03, de 14 de julho de 2005 – D.O.U de 15/07/2005.





*Prefeitura Municipal de Jaguariáiva*  
*Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni*  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx Postal 11  
CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-9400 – Fax (43) 3535-2130

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, xxxxxxxx de 2.018

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**  
Jose Sloboda – Prefeito  
Contratante

**Xxxxxxxxxxxxxx**  
Contratada

**Sergio Cruz**  
Secretário Mun. de Infraestrutura e Habitação

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome/R.G/C.P.F. n.º:

\_\_\_\_\_  
Nome/R.G/C.P.F. n.º: